



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES
EM, 11/1/2024

LEI Nº 5.894, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA SERRA, O DIA DA CAVALGADA FEMININA, A COMEMORAR-SE DO MÊS DE ABRIL, E SER REALIZADO ANUALMENTE EM SERRA – SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade da Serra – Lei 4950/2019, o Dia da Cavalgada Feminina, a ser realizada em Serra - Sede.

Art. 2º Ficam cientes que não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou ainda quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento dos animais.

Art. 3º O Dia da Cavalgada Feminina acontecer no mês de abril anualmente no Município da Serra.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 5 de janeiro de 2024.

ANTONIO SERGIO ALVES Assinado de forma digital por ANTONIO
VIDIGAL:52549810759 SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759
Dados: 2024.01.10 16:04:02 -03'00'
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal